



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2189 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 14 DE AGOSTO DE 2025

## Prefeitura de Angra avança na recuperação de igrejas históricas

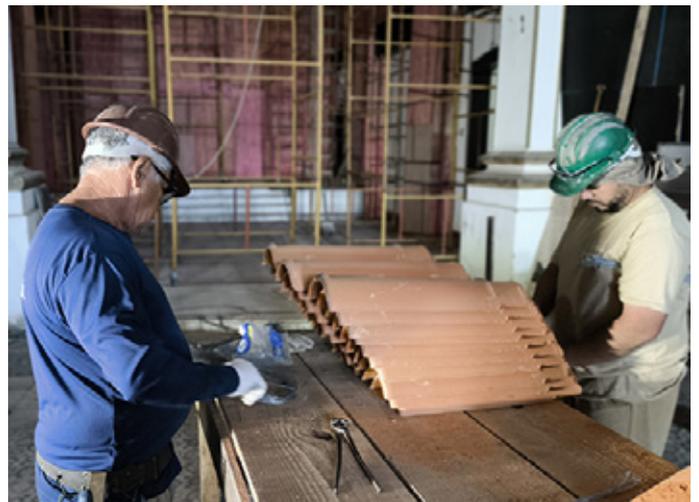
Obras resgatam dois importantes patrimônios: as igrejas da Ordem Primeira e da Ordem Terceira do Carmo, contribuindo para a preservação da identidade cultural da cidade

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, segue firme na missão de preservar e valorizar o patrimônio histórico do município. As Igrejas da Ordem Primeira e da Ordem Terceira do Carmo, que integram o conjunto arquitetônico do Convento do Carmo, vêm recebendo intervenções minuciosas, para que sejam recuperadas e reabertas ao público com mais segurança e conforto aos fiéis e visitantes.

A reforma da Igreja da Ordem Terceira do Carmo, construída no século XVII e tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), já entrou em fase final e tem conclusão prevista até outubro deste ano. Entre as melhorias, estão a substituição completa do telhado e do forro da nave, a recuperação de elementos artísticos integrados – como relevos, colunas e pinturas – o aprimoramento do sistema de drenagem pluvial e a instalação de um banheiro acessível. Agora, restam apenas a pintura e a revisão final da instalação elétrica.

— É uma obra histórica, de importância nacional. O trabalho é minucioso e criterioso. Todas as etapas passam por avaliação técnica e cumprem normas de intervenção em patrimônio histórico — explicou a arquiteta Maria Cecília, fiscal da obra.

Iniciadas no segundo semestre de 2024, as melhorias na Igreja da Ordem Primeira do Carmo, também tombada pelo Iphan, contemplam a substituição completa do telhado e do forro, a reforma do coro, do piso e do revestimento, com a preservação de elementos originais, além da pintura interna.



Na atual fase de execução, o telhado já foi trocado, faltando apenas a restauração da parte do altar. A nova cobertura segue rigorosamente a padronização existente, com base em documentos históricos.

O próximo passo será a instalação do forro e dos acabamentos, a recomposição de parte do piso, a troca das madeiras do coro, a descupinização do altar e, por fim, a pintura.

— A restauração das Igrejas da Ordem Primeira e da Ordem Terceira do Carmo é um trabalho que exige precisão técnica e profundo respeito às diretrizes de preservação histórica. Cada etapa é planejada e executada de forma a manter a integridade estrutural e estética das edificações, seguindo orientações do Iphan e utilizando materiais compatíveis com os originais — destacou o secretário de Obras, Tiago Scatolino.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRICK HALPERN**  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Controlador-Geral

**MARLENE PONCIANO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**  
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
Secretário de Obras e Habitação

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
Secretário de Parcerias e Inovação

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Relações Institucionais

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

#### PORTARIA Nº 025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Designar o servidor **LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS** matrícula nº 32.611 e CPF nº 072.XXX.XXX-16 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2024007734 - Ordem de Serviço nº 018/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.670.326/0001-42, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar a servidora **CARLA AZEVEDO GUERREIRO** matrícula nº 33.023 e CPF nº 122.XXX.XXX-58 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

#### PORTARIA Nº 026 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 32.611 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2023029029– Ordem de Serviço nº **107/2023/SIOP**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DE MADEIRA - PRAIA DO PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar a servidora **CARLA AZEVEDO GUERREIRO** matrícula nº.33.023 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2025

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202507001987**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO Nº 071/2025**

**OBJETO:** Retificação do contrato nº **071/2025** para a inclusão da tabela com os valores estimados, alteração do prazo de vigência de 6 (seis) para 12 (doze) meses e correção da data da assinatura do contrato que passa a ser 13 de junho de 2025. segue a tabela citada anteriormente:

VALORES ESTIMADOS – CONTRATO 2025				
	TIPO DE BILHETE	ESTIMADO	QUANTIDADE 2025	VALOR ESTIMADO 2025
1	Hospedagem	R\$ 17.149,96	7	R\$ 120.049,75
2	Passagem Aérea	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL: R\$ 123.049,75</b>				

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 132 e 124, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**PARTES:** Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a **EMPRESA E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**

**CONTRATO Nº 011/2025**

**DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, com garantia de banda simétrica (download e upload), destinado a atender as necessidades de conectividade da Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Angra dos Reis e do seu prédio anexo, com fornecimento de IP fixo público, suporte técnico especializado 24x7x365, e garantia de disponibilidade mínima mensal de 99,5%, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ID nº 00477796).

**DO PRAZO:** O contrato terá a vigência de 12 meses, sendo o prazo para instalação/ativação do link de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto com a devida autorização do ordenador de despesas, conforme informado no Termo de Referência (ID nº 00477796).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 20250739, Código de Despesa 25.2501.04.122.020 4.2531.339040.15010010, tendo sido empenhada a importância de R\$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), por meio da Nota de Empenho nº 347, cuja data da nota é 15/07/2025 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**DO VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), sendo R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) para ativação, e o restante correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 3.375,00

(TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

#### ERRATA

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 13 de agosto de 2025.

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

#### ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2040 de 08 de janeiro de 2025, pg. 07, referente ao TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 206/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

“TERMO ADITIVO Nº **003** AO CONTRATO Nº 206/2023”

#### **LEIA-SE:**

“TERMO ADITIVO Nº **004** AO CONTRATO Nº 206/2023”

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025

**TIAGO MURILO DE SOUZA SCATULINO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2093 de 21 de março de 2025, pgs. 55 e 56, referente ao TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 206/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

“TERMO ADITIVO Nº **004** AO CONTRATO Nº 206/2023”

#### **LEIA-SE:**

“TERMO ADITIVO Nº **005** AO CONTRATO Nº 206/2023”

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025

**TIAGO MURILO DE SOUZA SCATULINO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2172 de 24 de julho de 2025, pg. 03, referente ao TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 206/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

“TERMO ADITIVO Nº **005** AO CONTRATO Nº 206/2023”

#### **LEIA-SE:**

“TERMO ADITIVO Nº **006** AO CONTRATO Nº 206/2023”

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025

**TIAGO MURILO DE SOUZA SCATULINO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AR-AUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 206/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 206/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER BOTELHO – LAMBICADA – JACUECANGA – ANGRA DOS REIS/RJ.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 21/07/2025 e término em 18/09/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Inciso VI, §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Relatório Técnico (SEI-2024-12000153), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, referente ao processo administrativo nº 2023012110.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2025.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA**

**CPF:** 003.XXX.137-XX

Considerando as informações do processo 2020011471, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.10.006.0158.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 17/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692537275BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003332, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2020
Área (m²):	25,52
Padrão:	médio
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	16.263,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	813,16
Correção monetária (R\$):	238,98
Juros de Mora (R\$):	589,20
Multa (R\$):	210,43
Valor total a recolher (R\$):	1.851,77
Vencimento:	03/09/2025

Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**

**CPF:** 733.XXX.697-XX

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003333, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2024
Área (m²):	96,34
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	91699,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4584,97
Correção monetária (R\$):	218,25
Juros de Mora (R\$):	864,58
Multa (R\$):	960,64

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na

Valor total a recolher (R\$):	6.628,44
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**

**CPF: 733.XXX.697-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003334, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	95,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	90.423,85
Alíquota (%):	5%

Valor do ISS (R\$):	4.521,19
Correção monetária (R\$):	215,21
Juros de Mora (R\$):	852,55
Multa (R\$):	947,28
Valor total a recolher (R\$):	6.536,23
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**

**CPF: 733.XXX.697-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003335, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	95,00

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	90.423,85
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.521,19
Correção monetária (R\$):	215,21
Juros de Mora (R\$):	852,55
Multa (R\$):	947,28
Valor total a recolher (R\$):	6.536,23
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**  
AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**  
**CPF: 733.XXX.697-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.005.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003336, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	110,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	104.701,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.235,07
Correção monetária (R\$):	249,19
Juros de Mora (R\$):	987,17
Multa (R\$):	1.096,85
Valor total a recolher (R\$):	7.568,28
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**  
AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**  
**CPF: 733.XXX.697-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.006.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003337, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as

informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	192,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	182751,36
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	9.137,57
Correção monetária (R\$):	434,95
Juros de Mora (R\$):	1.723,05
Multa (R\$):	1.914,50
Valor total a recolher (R\$):	13.210,07
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: MARCO AURÉLIO DE LIMA**

**CPF: 733.XXX.697-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.007.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD123223295BR, procedemos o

lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003338, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	134,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	127.545,22
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	6.377,26
Correção monetária (R\$):	303,56
Juros de Mora (R\$):	1.202,55
Multa (R\$):	1.336,16
Valor total a recolher (R\$):	9.219,53
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: CLAUDIO APARECIDO DE CARVALHO**

**CPF: 303.XXX.996-XX**

Considerando as informações do processo 2023001716, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.063.0980.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 55/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD69253873BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003339, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2025
Área (m²):	107,34
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	951,83
Base de cálculo (R\$):	102.169,43
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.108,47
Correção monetária (R\$):	243,17
Juros de Mora (R\$):	963,30
Multa (R\$):	1.070,33
Valor total a recolher (R\$):	7.385,27
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: MARCELLE AZEVEDO CARNEIRO**

**CPF: 091.XXX.277-XX**

Considerando as informações do processo 2021017262, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do

Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.090.0740.005

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 133/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692538611BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003356, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2021
Área (m²):	212,62
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	163.855,60
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	8.192,78
Correção monetária (R\$):	2.407,77
Juros de Mora (R\$):	5.088,26
Multa (R\$):	2.120,11
Valor total a recolher (R\$):	17.808,92
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**

AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: GILBERTO DE OLIVEIRA DURO**

**CPF:** 101.XXX.637-XX

Considerando as informações do processo 2017007685, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.005.2020.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 114/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968022BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003353, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2021
Área (m²):	80,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	61.652,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.082,60
Correção monetária (R\$):	905,94
Juros de Mora (R\$):	2.113,93
Multa (R\$):	797,71
Valor total a recolher (R\$):	6.900,18
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**

**CPF:** 107.XXX.327-XX

Considerando as informações do processo 2021028218, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.02.011.002.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968124BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003350, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2021
Área (m²):	60,81
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	46.863,23
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.343,16
Correção monetária (R\$):	396,33
Juros de Mora (R\$):	1.177,98
Multa (R\$):	547,90
Valor total a recolher (R\$):	4.465,37
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
**CPF: 107.XXX.327-XX**

Considerando as informações do processo 2021028218, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.02.011.002.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968124BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003349, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2021
Área (m²):	121,62
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	93.726,45
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.686,32
Correção monetária (R\$):	792,65
Juros de Mora (R\$):	2.355,96
Multa (R\$):	1.095,79
Valor total a recolher (R\$):	8.930,72
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é

de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
**CPF: 107.XXX.327-XX**

Considerando as informações do processo 2021028218, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.02.011.002.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968124BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003348, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2021
Área (m²):	91,22
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	70.298,69
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.514,93
Correção monetária (R\$):	594,52
Juros de Mora (R\$):	1.767,06
Multa (R\$):	821,89
Valor total a recolher (R\$):	6.698,40
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na

Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ANDRÉA DA CONCEIÇÃO FREIRE DA SILVEIRA**

**CPF:** 025.XXX.667-XX

Considerando as informações do processo 2017007685, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.005.0380.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 115/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968019BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003351, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	FEV/2021
Área (m²):	54,60
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	42.077,49
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.103,87
Correção monetária (R\$):	618,30
Juros de Mora (R\$):	1.442,75

Multa (R\$):	544,43
Valor total a recolher (R\$):	4.709,35
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ADMARNEY CARNEIRO MUNIZ**

**CPF:** 024.XXX.037-XX

Considerando as informações do processo 2021017262, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.090.0740.007.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 134/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692538625BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003355, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2021
Área (m²):	122,18
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	94.158,02

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.707,90
Correção monetária (R\$):	1.383,60
Juros de Mora (R\$):	2.923,92
Multa (R\$):	1.218,30
Valor total a recolher (R\$):	10.233,72
Vencimento:	03/09/2025

Área (m <sup>2</sup> ):	122,18
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	770,65
Base de cálculo (R\$):	94.158,02
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.707,90
Correção monetária (R\$):	1.383,60
Juros de Mora (R\$):	2.923,92
Multa (R\$):	1.218,30
Valor total a recolher (R\$):	10.233,72
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ADMARNEY CARNEIRO MUNIZ**  
**CPF: 024.XXX.037-XX**

Considerando as informações do processo 2021017262, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.090.0740.006

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 134/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692538625BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003354, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: CRISTIANO KATO DOS SANTOS**  
**CPF: 085.XXX.547-XX**

Considerando as informações do processo 2020015706, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.09.007.1300.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 105/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN433968107BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003357, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº

1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOV/2020
Área (m²):	1.173,05
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	747.549,57
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	37.377,48
Correção monetária (R\$):	21.107,06
Juros de Mora (R\$):	33.336,19
Multa (R\$):	11.696,91
Valor total a recolher (R\$):	103.517,64
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: ALESSANDRO IGEZ FERREIRA**

**CPF: 130.XXX.137-XX**

Considerando as informações do processo 2020004849, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.150.1676.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 09/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692536933BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003358, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR/2020
Área (m²):	235,28
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R\$):	149.936,89
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	7.496,84
Correção monetária (R\$):	4.233,46
Juros de Mora (R\$):	7.624,70
Multa (R\$):	2.346,06
Valor total a recolher (R\$):	21.701,06
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: HOBERTO RODRIGUES DA FONSECA**

**CPF: 838.XXX.767-XX**

Considerando as informações do processo 2021025059, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.17.065.0748.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendi-

do o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 163/2025**, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD692538829BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003359, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

Correção monetária (R\$):	883,23
Juros de Mora (R\$):	1.788,74
Multa (R\$):	777,71
Valor total a recolher (R\$):	6.455,01
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**DANIEL VARELLA DE SÁ**  
AUDITOR FISCAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUT/2021
Área (m²):	150,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	400,71
Base de cálculo (R\$):	60.106,50
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.005,33

### AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

#### EMBARGOS:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
5872	PORTINHO DA CAIEIRA II	RUA DA CAIEIRA, 140	GAMBOA DO BELÉM	12/8/25	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10119	LUCIANO	TRAVESSA ÁUREA DE OLIVEIRA, 439G	PARQUE MAMBUCABA	6/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10118	PAULO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10065	ALAN KARDEC	AVENIDA ITAGUAÍ, 491	NOVA ANGRA	17/7/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10155	SÉRGIO LOPES MAIA	PRAIA DE PASSATERRA, S/N	ILHA GRANDE	06/08/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9329	LEANDRO ROSA DE AZEVEDO	RUA 3 DE OUTUBRO, 37	CENTRO	07/08/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9299	JULIA VITORINO DA SILVA LAPA	RUA MANOEL ONOFRE DE SOUZA, 100	MORRO DO CARMO	07/08/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9131	ARIEL PEDROSA PINHEIRO	RUA FREI GASPAR, 26	NOVA ANGRA	12/08/25	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

#### NOTIFICAÇÃO:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
3541	PORTINHO DA CAIEIRA II	RUA DA CAIEIRA, 140	GAMBOA DO BELÉM	12/8/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					

ADN 9884	LUCIANO	TRAVESSA ÁUREA DE OLIVEIRA, 439G	PARQUE MAMBUCABA	6/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9883	PAULO	TRAVESSA ÁUREA DE OLIVEIRA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9827	ALAN KARDEC	AVENIDA ITAGUAÍ, 491	NOVA ANGRA	17/7/25	15 DIAS
NOTIFICADO CIENTE QUE SERÁ AUTUADO POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA					
ADN 9732	SÉRGIO LOPES MAIA	PRAIA DE PASSATERRA, S/N	ILHA GRANDE	6/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 6326	LEANDRO ROSA DE AZEVEDO	RUA 3 DE OUTUBRO, 37	CENTRO	7/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 9702	JULIA VITORINO DA SILVA LAPA	RUA MANOEL ONOFRE DE SOUZA, 100	MORRO DO CARMO	7/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.					
ADN 9841	ARIEL PEDROSA PINHEIRO	RUA FREI GASPAR, 26	NOVA ANGRA	12/8/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					
ADN 9906	IGNORADO	RUA ARMANDO JORDÃO CARNEIRO, S/N	MONSUABA	8/8/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM FMP E ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, NA FORMA DOS ART. 49 DA LEI 2092/2009 E 99 DA LEI 2087/2009.					

**INFRAÇÃO/MULTA:**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6058	PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA	xxx.461.657-xx	RUA DA PEDREIRA, S/N, EM FRENTE À MERCEARIA	MARINAS	13/8/25	ART. 2º E 94 DA LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS
5721	ALAN KARDEC	xxx.458.587-xx	AV. ITAGUAÍ, 491	NOVA ANGRA	7/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
5871	ANDRE LUIS GOMES DIOGO	xxx.615.627-xx	RUA MATELANDIA, 31	JAPUÍBA	8/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS
5837	COLÉGIO JEAN PIAGET EPP	00.595.182/0001-90	RUA BRUNO ANDREA, 320	PARQUE DAS PALMEIRAS	11/08/2025	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS

**INTERDIÇÃO:**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 4814	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4815	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4816	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4817	IGNORADO	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 2134	IGNORADO	RUA ARMANDO JORDÃO CARNEIRO, S/N	MONSUABA	8/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E GESTOR****PORTARIA Nº 012/2025/PGM**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, Sra. **JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **HELDER LUCAS CHRISPIM BAHIA**, matrícula nº 29.580, como membro da comissão de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2020, em substituição ao servidor **ELCIO GREGG MEISSNER DA COSTA**, matrícula 25.466, em favor de **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**;

**Art. 2º** Designar a servidora **EDUARDA ARRUDA**, matrícula 29.509, para atuar como gestora do contrato citado em substituição do gestor **ANDRESSA MOREIRA VERAS**, matrícula 27.154.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 560/2025, datada de 07 de fevereiro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2063, de 07 de fevereiro de 2025, páginas 39,

**ONDE SE LÊ:**

“PRORROGAR a cessão da servidora MARIANE DE SOUZA SILVA, Docente I, matrícula 29040, efetuada através da Portaria nº 606/2024 de 30 de abril de 2024, para a Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, **a contar de 01 de janeiro de 2025.**”

**LEIA-SE:**

“PRORROGAR a cessão da servidora MARIANE DE SOUZA SILVA, Docente I, matrícula 29040, efetuada através da Portaria nº 606/2024 de 30 de abril de 2024, para a Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1387/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ISABELA PAULA DE ALMEIDA**, matrícula 32548, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento e Gestão, Símbolo SE, nos períodos de: 28 de agosto a 06 de setembro de 2025 – durante as férias do titular, de 07 a 14 de setembro de 2025 – durante a ausência do titular, por motivo de viagem institucional e de 07 a 26 de janeiro de 2026, durante as férias, do titular, André Luis Gomes Amazonas Pimenta, matrícula 11755.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 222/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000384 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS**, Desenhista, Matrícula 3381, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
13 DE AGOSTO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: ANA ROSA FABRICIO DE FIGUEREDO**  
**CPF: 007.563.1XX-19**

Considerando as informações do processo 2021016621, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.154.0603.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 137/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD 69253863 9 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003342, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2021
Área (m²):	37,00m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 28.514,05

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 1.425,70
Correção monetária (R\$):	R\$ 419,00
Juros de Mora (R\$):	R\$ 996,14
Multa (R\$):	R\$ 368,94
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 3.209,78
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**  
AUDITOR FISCAL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: ANA ROSA FABRICIO DE FIGUEREDO**  
**CPF: 007.563.1XX-19**

Considerando as informações do processo 2021016621, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.154.0603.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 137/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD 69253863 9 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003344, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2022

Área (m²):	37,00m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 852,88
Base de cálculo (R\$):	R\$ 31.556,56
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 1.577,83
Correção monetária (R\$):	R\$ 266,88
Juros de Mora (R\$):	R\$ 774,78
Multa (R\$):	R\$ 368,94
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 2.988,43
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: E SOLAR DE MAMBUCABA LTDA-ME**

**CPF: 27.595.XXX/0001-37**

Considerando as informações do processo 2021019082, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.012.0260.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 142/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD 692538571 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003365, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº

1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	08/2021
Área (m²):	300,00m²
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 400,71
Base de cálculo (R\$):	R\$ 120.213,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 6.010,65
Correção monetária (R\$):	R\$ 1.766,46
Juros de Mora (R\$):	R\$ 3.733,01
Multa (R\$):	R\$ 1.555,42
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 13.065,54
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: ETELVINA JULIA DA SILVA**

**CPF: 269.047.4XX-53**

Considerando as informações do processo 2021004146, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.015.0090.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 117/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433967999 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003364, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	05/2021
Área (m²):	291,08m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 224.320,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 11.216,04
Correção monetária (R\$):	R\$ 3.296,27
Juros de Mora (R\$):	R\$ 7.401,28
Multa (R\$):	R\$ 2.902,46
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 24.816,05
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: SIDNEY BORBA DE MACEDO**

**CPF: 662.137.4XX-49**

Considerando as informações do processo 2021004146, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.015.0138.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendi-

do o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 117/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433967971 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003346, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	05/2021
Área (m²):	139,40m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 107.428,61
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 5.371,43
Correção monetária (R\$):	R\$ 1.578,60
Juros de Mora (R\$):	R\$ 3.544,52
Multa (R\$):	R\$ 1.390,01
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 11.884,56
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**

AUDITOR FISCAL

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**SUJEITO PASSIVO: FLAVIA MIRANDA DA SILVA**

**CPF: 080.282.2XX-10**

Considerando as informações do processo 2021021649, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em

questão possui inscrição municipal Nº 02.05.023.0208.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 135/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº OD 69253859 9 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003341, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	09/2021
Área (m²):	94,16m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 72.564,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 3.628,22
Correção monetária (R\$):	R\$ 1.066,29
Juros de Mora (R\$):	R\$ 2.206,42
Multa (R\$):	R\$ 938,90
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 7.839,83
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: SANDRA REGINA BORBA CRIVARO**  
CPF: 596.214.2XX-20

Considerando as informações do processo 2021004146, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.015.0138.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 118/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433967985 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003352, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	05/2021
Área (m²):	324,88m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 250.368,77
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 12.518,44
Correção monetária (R\$):	R\$ 3.679,03
Juros de Mora (R\$):	R\$ 8.260,71
Multa (R\$):	R\$ 3.239,49
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 27.697,67
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

**GUILHERME ABREU LIMA**  
AUDITOR FISCAL

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

**SUJEITO PASSIVO: SIDNEY BORBA DE MACEDO**

CPF: 662.137.4XX-49

Considerando as informações do processo 2021004146, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 05.01.015.0138.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 117/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433967971 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003347, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	05/2021
Área (m²):	80,50m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	R\$ 770,65
Base de cálculo (R\$):	R\$ 62.037,33
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	R\$ 3.101,87
Correção monetária (R\$):	R\$ 911,61
Juros de Mora (R\$):	R\$ 2.046,87
Multa (R\$):	R\$ 802,70
Valor total a recolher (R\$):	R\$ 6.863,05
Vencimento:	03/09/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

GUILHERME ABREU LIMA

AUDITOR FISCAL

**RESOLUÇÃO CGM Nº 017/2025**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como necessidade da elaboração da prestação de contas anual, relativa à execução orçamentária do exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer o Cronograma de Encerramento Contábil Parcial, referente ao Exercício Financeiro de 2025, a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

**Art. 2º-** O Encerramento Contábil Parcial compreenderá o período de janeiro a junho de 2025. com análise a partir do dia da entrega dos documentos do Anexo Único desta Resolução, até os dias previstos no Cronograma, conforme a Unidade Gestora nele mencionada, sendo os trabalhos realizados na sede da Controladoria — Geral do Município, pelos responsáveis pelo setor de contabilidade da respectiva Unidade, sob a avaliação, orientação e diagnóstico da Superintendência de Contadoria Geral;

**Art. 3º-** As divergências detectadas na realização dos trabalhos serão apontadas pela Superintendência de Contadoria Geral em Relatório Final Conclusivo, sendo encaminhado ao Titular da respectiva Unidade Gestora, para adoção de providências saneadoras no prazo a ser estipulado na emissão do referido relatório.

**Art. 4º-** Para cumprimento da presente Resolução as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município até o dia 12 de setembro de 2025 os documentos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 5º -** O Cronograma:

## CRONOGRAMA ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL EXERCÍCIO 2025

### I – DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Nº	Período	UNIDADE GESTORA	Local
1	15 de outubro de 2025	TURISANGRA - Fundação de Turismo de Angra dos Reis	Sede da CGM
2	15 de outubro de 2025	ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Sede da CGM
3	17 de outubro de 2025	Município de Angra dos Reis – Poder Executivo (PMAR)	Sede da CGM
4	22 de outubro de 2025	SSA (FMS) - Fundo Municipal de Saúde	Sede da CGM
5	22 de outubro de 2025	SDSP (FMDCA) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes / SDSP(FMAS) - Fundo Municipal de Assistência Social	Sede da CGM
6	22 de outubro de 2025	IMAAR.DFMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente / IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis / SDSP(FMI)- Fundo Municipal do Idoso	Sede da CGM
7	29 de outubro de 2025	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto FHMJ - Fundação Hospital Municipal da Japufba	Sede da CGM
8	30 de outubro de 2025	SCP – Fundo Municipal de Cultura	Sede da CGM
9	30 de outubro de 2025	SIOP/SEPDC – Fundo de Proteção e Defesa Civil	Sede da CGM
10	30 de outubro de 2025	SSPCTCI – Fundo de Segurança Pública	Sede da CGM

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2025

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

### ANEXO ÚNICO

#### I – DOS DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO ART. 4º DESTA RESOLUÇÃO

- Da relação dos documentos por área de atuação:

#### ORÇAMENTO (PLANEJAMENTO)

- Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com

base em autorização na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.1, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.1. (Período janeiro a junho de 2025);

- Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.2, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.2. (Período Janeiro a junho de 2025);
- Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício; e
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

#### TESOURARIA, EMISSÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS/RECEITAS

- MODELO 2, deliberação TCE-RJ nº 277/2017 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – junho de 2025; QUADRO I e II - MODELO 2 (Débitos e Créditos) - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – junho de 2025; Conciliações Bancárias de Junho/2025 e respectivos extratos;
- Comprovante dos Lançamentos das Conciliações Bancárias e Regularizações no SIGFIS, referente aos meses de janeiro a junho de 2025;
- MODELO 4 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Declaração do Responsável pelo Setor Contábil – Período de janeiro a junho de 2025;
- MODELO 7 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas – período de janeiro a junho de 2025;
- Relatório da Movimentação de Caução (saldo inicial, entrada, saída e saldo 30.06.25);
- Estimativa da Receita até 31/12/2025 com base na receita arrecadada até 30/06/2025;
- Relatório dos valores da Receita pelo Regime da Receita por competência junho de 2025 – Valores a serem registrados na Contabilidade em atendimento (Art. 9º da Resolução CFC nº759/1993); e

- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

#### **ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE DESPESA, CONTROLE INTERNO E RESTOS A PAGAR**

- Relatórios de Restos a Pagar (exercícios anteriores) - Posição de junho de 2025;
- Relatório dos Empenhos do exercício, com Saldos a Liquidar e a Pagar devidamente conciliados com as despesas que serão executadas no exercício, com as devidas justificativas, com vistas ao equilíbrio financeiro por fonte de recursos;
- Relatório dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e não processados, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios (01/01 a 30/06/2025);
- Relatório dos Convênios /Subvenções e Auxílios com outras Instituições (Recebidos e Concedidos), na forma dos respectivos Modelos – Todos os Quadros – da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta; e
- MODELO 27 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017– Bens em Almoxarifado – Demonstrativo Mensal das Operações– Período de janeiro a junho de 2025;

#### **PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO, ALMOXARIFADO E INFORMÁTICA**

- MODELOS 20, 23, 24, 25, e 28 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Bens Patrimoniais – Móveis e Imóveis – Demonstrativo da Movimentação – Período de janeiro a junho de 2025;
- Relatório quanto às divergências e dificuldades com o Sistema de Informática, bem como diferenças apuradas – Período de janeiro a junho de 2025; e
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

#### **DÍVIDA ATIVA E PRECATÓRIOS**

- Relatórios da movimentação mensal da Dívida Ativa (Saldo Inicial, Entrada/ Saída e Saldo em 30/06/25), bem como provisão de perda;
- Relatório contendo os precatórios no exercício (Estoque inicial, Inscrição, Baixa e Saldo a Pagar em 30/06/25). Quanto aos precatórios o Relatório deverá ser segregado: TJ-RJ e TRT-RJ; e
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

#### **RH E PESSOAL**

- Comprovante de atualização das informações no SIGFIS/e-TCERJ
- Relatório com informações das Provisões 13º salário e Férias – Período janeiro até junho de 2025.
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

#### **CONTÁBIL**

- Relatório da Receita arrecada;
- Relatório da Despesa por fonte;
- Relatório da Despesa por Natureza;
- Balancete de Contábil de Verificação;
- Anexo 17- Dívida Flutuante;
- Anexo 16 – Dívida Fundada;
- Declaração de Paridade Contábil com relação aos lançamentos do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/Almoxarifado/Depreciação, bem como saldos apurados de 01/01/2025 a 30/06/2025;
- Paridade Contábil – Dívida Ativa/ Precatórios e Adiantamentos (Diversos Responsáveis) e Caução em títulos; e
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

## EDUCAÇÃO E FUNDEB

- Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 12 – Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2025, relativos aos exercícios de 2024 e anteriores, separados e totalizados por exercício. Obs.: Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2025, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;
- Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB
- Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 30/06/2025;
- Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 30/06/2025;
- Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2025 (01/01/2025 a 30/06/2025).
- Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2025 e de exercícios anteriores) do FUNDEB, porventura existentes em 30/06/2025;
- Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 30/06/2025;
- Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados nos itens 01 ao 06, a seguir:  
Item IV - Créditos Referentes a Consignações;  
Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);  
Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.  
Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.  
Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa).
- Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2025, separados e totalizados por exercício.
- Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando os valores recebidos a título de Royalties do Petróleo previsto na Lei Federal nº 12.858/13 (recursos do Pré-Sal) e sua respectiva aplicação nas áreas de Educação e Saúde, bem como os recebidos a título de cessão onerosa prevista na Lei Federal nº 13.885/2019 e sua respectiva aplicação;
- Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

## REGULARIDADE FISCAL

- Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Consulta Acompanhamento do CAUC;
- Demonstrativo das Contribuições pelo RPPS; e
- Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS.

## II – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral até o dia 12 de setembro de 2025.

### PORTARIA Nº 029/2025 – SOH

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PROCESSO Nº 2023049539, CUJO OBJETO “COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMUNITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPECTRO AUTISTA. - SÃO BENTO”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 11.892/2021**, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 2023049539, que demandam apuração de responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa, nos termos da legislação vigente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao Processo nº 2023049539, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 11.892/2021**.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- **MARIA CECÍLIA ALVES**, Arquiteta, Matrícula nº 32164
- **FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ**, Agente Administrativo, Matrícula nº 11632

- **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Coordenação Técnica de Projetos da Educação, Matrícula nº 28055
- **KANIDAYRE ROSARIO SANTOS DE CARVALHO**, Assessor Jurídico, Matrícula nº 32533
- **PIETRO CARVALHO BRAGANCA**, Assessoria de Controle Interno, Matrícula nº 32606
- **ANA PAULA VARELA SILVA**, Técnico Em Contabilidade, Matrícula nº 16339

**Art. 3º** A Comissão nomeada terá prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à autoridade competente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 030/2025 – SOH**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PROCESSO SEI Nº 2024-12000222, CUJO OBJETO “COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SOARES - PROVETA - ILHA GRANDE”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 11.892/2021**, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo SEI nº 2024-12000222, que demandam apuração de responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa, nos termos da legislação vigente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao Processo SEI nº 2024-

12000222, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 11.892/2021**.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- **KATIA DOS SANTOS**, Coordenação Técnica de Orçamento, Matrícula nº 27944
- **MARCOS CEZAR CARNEIRO DA FONSECA**, Assessoria de Integração Institucional, Matrícula nº 28031
- **ARIANE MOREIRA DE TOLEDO**, Assessor Jurídico, Matrícula nº 29557
- **MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRAZ**, Coordenação Técnica de Normas e Procedimentos, Matrícula nº 32603
- **PIETRO CARVALHO BRAGANCA**, Assessoria de Controle Interno, Matrícula nº 32606
- **ANA PAULA VARELA SILVA**, Técnico Em Contabilidade, Matrícula nº 16339

**Art. 3º** A Comissão nomeada terá prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à autoridade competente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 529/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme Processo SEI nº 2025-11001030, Memorando SAG/SECO Nº 320.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 33259, carteira nacional de habilitação 03829699965, categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

#### **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000356.**

**INFRATOR: LUCIANA DALVA DE CERQUEIRA LTDA.**

**CNPJ/CPF: 10.352.640/0001-14.**

**ENDEREÇO:** Rua Silva Jardim, nº 672, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo(s) fato(s) qualificado(s) no auto de infração nº 6851, de 12 de dezembro de 2024, e julgado em **processo administrativo sanitário nº SEI202515000132.**

#### **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000359.**

**INFRATOR: PÉS E PATAS RIO COMERCIO DE RAÇÃO ANIMAL E ACESSÓRIOS LTDA.**

**CNPJ/CPF: 32.416.228/0023-69.**

**ENDEREÇO:** Av. Almirante Jair Toscano de Brito, nº 531, lj 02, Praia da Chácara, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo(s) fato(s) qualificado(s) no auto de infração nº 6883 e julgado em **processo administrativo sanitário nº SEI202415002867.**

#### **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000360.**

**INFRATOR: CÁODOMINIO SAÚDE INTEGRAL LTDA.**

**CNPJ/CPF: 53.650.097/0001-44.**

**Endereço:** Rua Crizanto Carneiro, nº 205, Monsuaba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo(s) fato(s) qualificado(s) no auto de infração nº 6878 e julgado em **processo administrativo sanitário nº SEI202415002575.**

#### **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000358.**

**INFRATOR: ISAIAS ROBEIRO DE OLIVEIRA.**

**CNPJ/CPF: 39.162.326/0001-50.**

**ENDEREÇO:** R Francelino Alves de Lima, nº 54, Japuiba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo(s) fato(s) qualificado(s) no auto de infração nº 6910 e julgado em **processo administrativo sanitário nº SEI202515001053.**

**ANA PAULA MENDONÇA BORBA**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### PORTARIA SMGP Nº 17 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

#### **INSTAURAÇÃO DE PAD**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta nos Processos nº SEI-2025-01009903 / 2025-17000279,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando a apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **FLAVIO CARVALHO SILVA**, matrícula 32165, Arquiteto, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis, conforme Processos nº SEI-2025-01009903 / 2025-17000279.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA CPADS

**ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2184 de 07 de Agosto de 2025, pg. 13, referente ao auto de INFRAÇÃO/MULTA, deverá ser retificado e passará a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGM
5659	SALVIANO MOTA DO CARMO	xxx.218.638-xx	TRAVESSA BELO HORIZONTE, 131	PARQUE MAMBUCABA	5/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS

**LEIA-SE:**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGM
5659	SALVIANO MOTA DO CARMO	xxx.218.683-xx	TRAVESSA BELO HORIZONTE, 131	PARQUE MAMBUCABA	5/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**DECRETO Nº 14.283, DE 14 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.156 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida nova redação ao art. 2º do Decreto nº 14.156 de 04 de junho de 2025.

“Art. 2º A Gratificação de Diferença de Caixa será devida ao servidor ativo nomeado oficialmente no setor responsável pela efetivação de pagamentos e para o servidor nomeado no setor responsável pela Liquidação de Valores, tendo competência para pagar, receber e efetivar o processamento de liquidação de valores em espécie ou eletronicamente, objetivando a cobertura de riscos de ressarcimento assumidos, devido à natureza das atividades e corresponde ao montante mensal estabelecido em lei e percebido mediante definições e critérios de enquadramento regulados neste Decreto.

§ 1º A Secretaria de Finanças da Administração Direta poderá conceder a gratificação aos servidores nomeados oficialmente no setor de Tesouraria e no setor de Liquidação em quantitativo que justifique a não paralisação ou prejuízo de sua rotina de pagamentos e recebimento de valores.

§ 2º As demais Secretarias da Administração Direta e órgãos da Administração Indireta que possuam Tesouraria própria, poderão conceder o benefício sendo limitada a indicação de um servidor nomeado no setor de Tesouraria e um servidor nomeado no setor de Liquidação.

§ 3º Exclusivamente às Secretarias de Educação e Juventude e Inovação, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, considerando a alta movimentação procedimental e de valores semestrais, fica autorizada:

I - SEJIN: a concessão da gratificação para até 05 servidores;

II - SSA: a concessão da gratificação para até 10 servidores;

III – TurisAngra: a concessão de gratificação para até 05 servidores;

IV – SAAE - a concessão de gratificação para até 05 servidores.

§ 4º Somente os servidores nomeados com base no parágrafo anterior, as atribuições do cargo ao qual o servidor esteja oficialmente nomeado serão preferencialmente relacionadas às atividades principais de pagamento, recebimento ou liquidação de valores.

§ 5º Deverá o Ordenador da despesa observar o limite ao número de servidores imposto neste artigo, sendo responsável pelo pedido de exclusão da concessão do benefício quando cabível.

§ 6º O servidor deverá comprovar a habitualidade de seus serviços comprovando o exercício da função por pelo menos 3 meses consecutivos, exceto aos casos de substituição de férias.

§ 7º Fará jus ao recebimento da gratificação em parcela única o servidor responsável pela movimentação de adiantamento de valores para a realização de pequenas despesas;

I – A parcela única da gratificação para realização de pequenas despesas abrange as despesas com materiais e serviços, não sendo autorizado a concessão por tipo de adiantamento;

II – A parcela única da gratificação para realização de pequenas despesas obedecerá o limite exposto na Lei 14.133/2021, independentemente da quantidade de adiantamentos solicitados;

III - Fará jus a nova gratificação (parcela única) o servidor que:

- a) tiver sua prestação de contas aprovada;
- b) tenha recibo anteriormente, adiantamentos cujo somatório dos valores tenham alcançado o limite previsto na Lei 14.133/2021.” (NR)

**Art. 2º** Fica conferida nova redação ao art. 4º, passando a vigorar:

“Art. 4º Fica instituído o valor de um e meio salário mínimo nacional, em caráter indenizatório para a diferença de caixa aos servidores beneficiados através do art. 2º e o valor de ½ salário mínimo aos servidores responsáveis pela movimentação de adiantamento de valores.” (NR).

**Art. 3º** Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Executiva de Recursos Humanos para análise individualizada e serão levados a decisão final do Secretário de Modernização e

Gestão de Pessoal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 223/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000392 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 29 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **FLAVIA TELES DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula 3327, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### **PORTARIA Nº 1388/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FLÁVIA TELES DE SOUZA**, matrícula 3327, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1389/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FLÁVIA TELES DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO**

Ficam convocados todos os interessados para participarem da Assembleia de Fundação do Instituto Cidadania e Políticas Territoriais (ICPT), a realizar-se no dia 05 de setembro de 2025, às 18h, no Auditório do CEFET/RJ – Campus Angra dos Reis, situado à Rua do Areal, nº 522, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23953-030.

Na ocasião, será apresentada e aprovada a proposta de Estatuto Social, bem como realizada a eleição e posse da primeira diretoria do Instituto. Também será formalizada a criação do Núcleo Observatório Mambucaba – Observatório de Políticas Públicas de Angra dos Reis.

**EDUARDO DAS NEVES ENCARNÇÃO**

DIRETOR-GERAL E COORDENADOR INSTITUTO CIDADANIA E  
POLÍTICAS TERRITORIAIS (ICPT)

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**PROCESSO SEI-2025-25000100**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/CMAR**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025/CMAR**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E  
NOVAES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ: 60.674.234/0001-46**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Material de Expediente – Escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, especificado(s) no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90004/2025/CMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**PREÇO:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Papel A4 (210 x 297 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m <sup>2</sup>	Suzano	RESMA	2000	R\$ 22,70	R\$ 45.400,00
Valor Total Estimado					R\$ 45.400,00	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**HOMOLOGAÇÃO:** 11/07/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

### **TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716.0001-12, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante designada CMAR, representada neste ato pelo Presidente, Vereador JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.XXX.XXX-3, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado na XXXX XXXX de X. XXX, nº XXX, XXX X, XXXXX, Angra dos Reis/RJ, CEP XX.XXX-XXX, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral – Processo Licitatório nº 014/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3767, no dia

15/05/2024, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, nº 257, Esplanada – Janaúba/MG - CEP: 39445-135 com a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 71.052.559/0001-03, com endereço na Via Vereador Joaquim Costa, Nº 65 – Campina Verde – Contagem/MG - CEP: 32.150-971, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.XXX.096 expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF/MF 933.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX XXXX XXXX nº XXX, apto. XXX, XXXXXX - XXXXXXXX/MG, CEP XX.XXX-XX, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente Termo a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2024 para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, conforme Termo de referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 – que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do prazo):

O prazo de vigência da adesão tem início a contar da data de assinatura do presente instrumento e término em 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Adesão):

A CMAR adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada através do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 014/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP CORE I3 OU SIMILAR</b>            ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE, NO MÍNIMO, POSSUA: 4 NÚCLEOS - 8 THREADS - FREQUÊNCIA 3.30 A 4.30GHZ 12MB SMART CACHE: A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROB , COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 2 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS SATA 6GB/S, SLOT M.2_1 TIPO 2242/2260/2280, 1 X SLOT PCI EXPRESS 4.0 X16-1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 1X, 1 INTEFACE DE REDE 10/100/1000, WIFI PADRÃO MÍNIMO EEE 802.11 B/G/N- ENTRADA DE HEADSET, INTERFACE DE AUDIO, INTERFACE DE SO , 1 PORTA COM, 1 PORTA RGB, 1 PORTA SPI TPM, 1 PORTA CLEAR CMOS. GERENCIAMENTO WOL BY, PME, PXE, 1 PORTA DISPLAY PORT, 1 PORTA D-SUB, 1 HDMI; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, SENDO 1 LIVRE); SSD: SSD M.2 256GB (M.2280 PCIE NVME LEITURA 2400MB/S, GRAVAÇÃO 1700MB/S INTERFACE PCIE NVME GEN 3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUES - BRASIL); PLACA GRÁFICA INTEGRADA; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE INSTALADO. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL COM DIMENSÕES MÁXIMA (A X LX P) 335 X 100 X 368MM - COM TRAVA DE SEGURANÇA; TECLADO PADRÃO ABNT II TIPO USB; MOUSE OPTICO USB MÍNIMO 1000DPI; TAMANHO DA TELA: 21.5" - TIPO DA TELA: LED - ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 CONECTIVIDADE: HDMI E VGA (ERGONOMIA: COM AJUSTE DE ALTURA COM AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL-COM AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - BRILHO: 250CD/M² CORES: 16,7 MILHÕES- CONTRASTE: 500.000: 1-TEMPO DE RESPOSTA: 2MS-TAX DE ATUALIZAÇÃO: &lt;5HZ – ENERGIA: BIVOLT – COR: PRETO – MONITOR–BASE AJUSTÁVEL – FONTE DE ENERGIA–CABO HDMI – VESA – MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM - SISTEMAS OPERACIONAIS: DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO MICROSOFT WINDOWS, LINUX, ANDROID, MACOS E CHROMEOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;</p>	UNID	150	DESKTOP PC SKILL	R\$ 3.587,30	R\$ 538.095,00
04	<p><b>COMPUTADOR RYZEN OU SIMILAR</b>            ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600X, 6- CORE, 12-THREADS, 3,7GHZ (4.6GHZ TURBO), CACHE 35MB, AM4 100-100000065BOX: COOLER, PROCESSADOR COOLER MASTER PARA HYPER T200. RR-T200- 22PK-R1: PLACA MÃE ASUS PRIME B- 450M-GAMING/BR DDR4 SOC AM4 CHIPSET AMD B450; MEMORIA GAMMIX, 32GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ, PLACA DE VIDEO ASUS GEFORCE RTX 3050 DUAL; 8GB GDDR6 128-BITS, SSD 512GB, M.2 2280, PCIE NVME, PORTAS PS/2, 1 SAIDA DVI-D, 1 PORTA LAN RJ45, 1 X HDMI, 2 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB 2.0, 6 CONECTORES SATA 6GB/S.1 SOQUETE M.2 COM M KEY, GABINETE GAMER MANCER TYPHOON LATERAL DE VIDRO PRETO, FONTE 600 80 PLUS WHITE 600W, CP-9020234-BR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS-BRASIL); TELA DE NO MÍNIMO DE 24"LED WIDESCREEN 16,9, RESOLUÇÃO FULL HD + 1920 X 1080 CONEXÕES HDMI E VGA, BRILHO 250CD/M, CORES 16,7 MILHOES, CONTRASTE: 500.000:1,TEMPO DE RESPOSTA 2ms, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, ENERGIA BIVOLT GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;</p>	UNID.	23	DESKTOP PC SKILL	R\$ 6.556,16	R\$ 150.791,68
09	<p><b>NOTEBOOK 15,6" CORE I5 OU SIMILAR</b>            ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10 NÚCLEOS 12 THREADS: FREQUENCIA: ATÉ 4.40 GHZ - 12 MB INTEL SMART CACHE; A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ, EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB GB-SSD 256GB NVME PC 4.0 X 4M.2 2280: SLOT DEDICADO LIVRE M.2 2280, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCIE 3.0 X4 NVME DE ATÉ 1 T . SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 2.5" DE ATÉ 1TB: TELA DE NO MÍNIMO 15,6", RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 (FULL HD) ANTIREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED TN - VELOCIDADE DA IMAGEM: 60 HZ: WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRAD : 1280 X 720 (HD) 720P; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUES - BRASIL); MICROFONE INTEGRADO - DUPLO COM TECNOLOGIA PURIFIED VOICE CONECTIVIDADE BLUETOOTH: 5.0; ENTRADA MICROFONE: COMBO COM ALTO FALANTE; HDMI: 2.1 - WI-FI: SIM - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11A/B/G/N/AC R2+AX - PORTA ETHERNET (RJ45): 1 USB-C: 1 X THUNDERBOLT4-USB(3.2):3XGEN1(5 GBPS); PLACA DE VÍDEO: COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; TOUCHPAD MULTI-GESTUAL: TECLADO NUM RICO INDEPENDENTE., PORTUGUÊS: BRASIL ABNT2; PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 2 KG: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;</p>	UNID	23	ASPIRE 3 ACER	R\$ 3.341,73	R\$ 76.859,79
12	<p><b>MONITOR 24"</b>            ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED ERGONÓMICO AJUSTE DE ALTURA. ROTAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL / INCLINAÇÃO; TAMANHO DA TELA: 24" - TIPO DA TELA: LED -ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 RESOLUÇÃO: FULL HD+ 1920 X 1080 CONECTIVIDADE: HDMI E VGA: ERGONOMIA: AJUSTE DE ALTURA - AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL - AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL AJUSTE DE INCLINAÇÃO - BRILHO:250CD/M²-CORES:16,7 MILHOES- CONTRASTE: 500.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - TAXA DE ATUALIZAÇÃO:75HZ-ENERGIA:BIVOLT; MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM; FONTE DE ENERGIA E CABO HDMI -VESA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	45	MONITOR LED 24 ID	R\$ 628,75	R\$ 28.293,75

19	<b>PROJETOR</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP; MONITOR: BRILHO (LÚMENS ANSI) MÍNIMO 4000; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORÇÃO DE ASPECTO NATIVA:1899- 12- 31: TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1;COR DO MONITOR:30-BIT(1.07 BILHÕES DE CORES); FONTE DE LUZ: LÂMPADA; VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: A.NORMAL6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; ÓTICO: RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; DLENTE: F/#= 2.56-2.68,F=22-24.1MM: COMPENSAÇÃO DA PROJEÇÃO (ALTURA TOTAL): 110%; AJUSTE DA DEFORMAÇÃO: 1D, (AUTO) VERTICAL ± 40 GRAUS: IMAGEM: MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO, FOLHA DE CÁLCULO, SRGB, UTILIZADOR 1, UTILIZADOR 2; SUPORTE DE RESOLUÇÃO VGA (640X480) PARA WUXGA_RB (1920X 1200) *RB=REDUCED BLANKING; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K-102KHZ; INTERFACE E/S: 1 ENTRADA PC (D-SUB 15 PINOS); 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15 PINOS); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (RCA); 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4); HDMI-2 (1.4A/HDCP1.4); 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) ÁUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE ÁUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINITOMADA 3.5MM); TEMPERATURA OPERACIONAL:0- 40°C :FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA100A 240 V, 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA TÍPICO (110V): 260W/110V; RUÍDO ACÚSTICO (TÍP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,8M DE COMPRIMENTO; :1CABO VGA (D- SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; PESO LÍQUIDO MÁXIMO: 2.3 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;	UND	02	<b>PROJETOR DIGITAL</b>	R\$ 3.844,46	R\$ 7.688,92
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 801.729,14</b>	

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 71.052.559/0001-03.

End.: Via. Vereador Joaquim Costa, Nº 65, Campina Verde - Contagem/MG - CEP.: 32.150-971.

RESPONSÁVEL LEGAL: Aroldo de Vasconcelos Costa Ker

CPF: 933.XXX.XXX-X8

ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARIA LIDIANE SOUZA GONÇALVES**

PROCURADORA GERAL

**AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER**

CONTRATADA BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

**ATO Nº 262/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25005959;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Car-

go em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

**RICARDO MOREIRA RODRIGUES**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP 1-H.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 263/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006336;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:

**TATIANE BRAGA DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP 4-E\_2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 264/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006349;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, o seguinte servidor:

**FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP 3-J.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 265/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006722;

**RESOLVE:**

Nomear interinamente, para o cargo de Coordenador de Compras, Símbolo CCC-IV, **JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**, matrícula 9087, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 11 de agosto de 2025 a 30 de agosto DE 2025, em virtude das férias do titular, **JANAINA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 6522.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 266/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006337;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues, o seguinte servidor:

**CARLA CRISTINA AMARAL ALEXANDRINO DOS SAN-**

**TOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 267/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006270;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

**GISELEN DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**, matrícula 7413, para o cargo de Coordenador de Protocolo e Informação, Símbolo CCC-IV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 268/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006257;

**RESOLVE:**

Nomear interinamente, para o cargo de Coordenador de Li-

citação, Símbolo CCC-IV, **ARIANE SANTOS DE SOUZA FAUSTO**, matrícula 6037, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, em virtude das férias do titular, **ELISANGELA COSTA MACHADO ALBERTO**, matrícula 5268.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 269/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006209;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Kelven Charles Guedes da Silva, o seguinte servidor:

**ISABELLA SILVEIRA SANTOS DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 270/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006188;

**RESOLVE:**

14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, o seguinte servidor:

**LIVIA TEIXEIRA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-J.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 271/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006182;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo de Alencar Ferreira, o seguinte servidor:

**ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-G.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 272/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25005001;

**RESOLVE:**

Ficam designados, a contar de 31 de julho de 2025, os servidores DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES (Gestor do Contrato), Secretário de Administração, matrícula 8707, PATRICK BITTENCOURT SARAIVA KNOELLER, Gerente de Recursos Humanos, matrícula 8709, CARLA MARTINS DOS SANTOS MOURA INÁCIO, Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento, matrícula 8710, como Gestor e fiscais, respectivamente, do Contrato n.º 010/2025/CMAR, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa INSTITUTO SELETIVA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CNPJ n.º 53.257.657/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização, planejamento, aplicação e execução de concurso público, visando ao provimento de 23 (vinte e três) vagas de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE